## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0005100-33.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública

Réu: Silvio Eduardo Galvão

## CONCLUSÃO

Em ,	faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da
Comarca de São Carlos,	DR. Antonio Benedito Morello.
Eu,, e	screvente, subscrevi.

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu SILVIO EDUARDO GALVÃO, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Autorizo a devolução da fiança ao réu.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

P. R. I. C.

São Carlos, data supra.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

## **DATA**

Em , recebi estes autos em cartório.
Eu, \_\_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA